



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 005/2014, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.089/001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representado por seu Secretário, **Dr. ROBERTO FRANCA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 861.255 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 111.705.144-72, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 247, do dia 19.01.2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Cédula de Identidade nº. 898.050 SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194, ap. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REPACTUAÇÃO FINANCEIRA** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/2014** para dar continuidade prestação de serviços especializado de atividades de Apoio à Gestão, Acompanhamento e Assessoria Técnica aos serviços sócio assistenciais de Proteção Social Especial geridos pelo **Programa Vida Nova - Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua**, de acordo com a solicitação contida na CI nº 011/2017 da Gerência Geral de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - GGSUAS e autorizada pelo Secretário Executivo de Gestão, Dr. Luiz Humberto Cordeiro da Cruz, de acordo com o previsto no edital, Termo de Referência e anexos, partes integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante deste Contrato, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os Anexos, devidamente rubricados pelos signatários:

- I. CI nº 011/2017, solicitando renovação contratual;
- II. Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- III. Plano de Trabalho;
- IV. Justificativa técnica;
- V. Parecer jurídico nº 111/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento serão de 12 (doze) meses, com início do período de vigência em **01/06/2017** e término em **31/05/2018**, podendo, ser prorrogado, a critério das partes e de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de homologação do novo processo para contratação do mesmo objeto deste ora aditado, haverá a **rescisão antecipada da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE** a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada será comunicada da rescisão apenas mediante a comunicação formal que será encaminhada ao endereço da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando que a vigência deste instrumento ultrapassará o atual exercício, as despesas deste Contrato para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2018, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 (doze) meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO, por meio de APOSTILAMENTO, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO FINANCEIRA

Para efetivação deste 4º (quarto) termo aditivo, haverá um acréscimo de 4% (quatro por cento), em relação ao 3º (terceiro) termo aditivo, em virtude de Convenção Coletiva e reajuste de alguns itens, passando assim o valor contratual para **R\$ 2.520.593,94 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o **período de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas Administrativas estritamente vinculadas à execução do presente ajuste e inclusas no preço, constante do Termo de Referência e na Proposta do **CONTRATADO**, será paga mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da OS, os recursos financeiros no montante **R\$ 2.520.593,94 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, desembolsadas em 07 (sétima) parcelas da seguinte forma:



PARCELAS	VALORES R\$	PRAZO PARA LIBERAÇÃO MEDIANTE CONDIÇÕES EXPLICITADAS NO CONTRATO DE GESTÃO
PRIMEIRA PARCELA	R\$ 252.059,39	ASSINATURA DO CONTRATO EM ATÉ 30 (TRINTA DIAS), COM ENTREGA DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES.
SEGUNDA PARCELA	R\$ 252.059,39	90 (NOVENTA) DIAS APÓS ASSINATURA E MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DEVIDAMENTE APROVADA, CONFORME ESPECIFICADO EM CONTRATO.
TERCEIRA PARCELA	R\$ 294.909,49	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS APÓS ASSINATURA E MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DEVIDAMENTE APROVADA, CONFORME ESPECIFICADO EM CONTRATO.
QUARTA PARCELA	R\$ 504.118,78	210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS APÓS ASSINATURA E MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DEVIDAMENTE APROVADA, CONFORME ESPECIFICADO EM CONTRATO.
QUINTA PARCELA	R\$ 504.118,78	270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS APÓS ASSINATURA E MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DEVIDAMENTE APROVADA, CONFORME ESPECIFICADO EM CONTRATO.
SEXTA PARCELA	R\$ 504.118,78	300 (TREZENTOS) DIAS APÓS ASSINATURA E MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DEVIDAMENTE APROVADA, CONFORME ESPECIFICADO EM CONTRATO.
SÉTIMA PARCELA	R\$ 209.209,33	365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS APÓS ASSINATURA E MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL DEVIDAMENTE APROVADA, CONFORME ESPECIFICADO EM CONTRATO.
TOTAL	R\$ 2.520.593,94	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de homologação do novo processo para contratação do mesmo objeto deste ora aditado, haverá a **rescisão antecipada da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE** a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada será comunicada da rescisão apenas mediante a comunicação formal que será encaminhada ao endereço da mesma.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 600101 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 0116

GESTÃO: 30001

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.0570.40450.0740

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41

CLÁUSULA SEXTA - DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O presente termo Aditivo contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude-SDSCJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

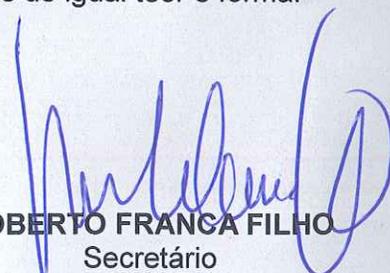
Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Recife, 31 de maio de 2017.


ROBERTO FRANCA FILHO
Secretário
(Contratante)


MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento
Social – IEDES – (Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____